

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI

CGC/MF Nº 04.018.560/0001-24

RUA CORONEL BRANDÃO, 156, CENTRO

FONE 68 - 542-2056

CEP.: 69.930-000

LEI Nº 332 DE 17 DE SETEMBRO DE 2002.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAPURI, ESTADO DO ACRE: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento vigente crédito adicional especial, no valor de **R\$ 232.599,55 (Duzentos e Trinta e Dois Mil, Quinhentos e Noventa e Nove Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)**, para reforço orçamentário do exercício de 2002.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

007- Secretaria Municipal de Saúde

007.03 – Departamento de FR Ação Básica de Saúde

007.03.10.1001.0056.1101.0000 – Apoio as Reservas Extrativistas do Município.

FONTE DE RECURSO CONVÊNIO

4.0.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.00 – INVESTIMENTOS


4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

VALOR: R\$ 232.599,55

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura da despesa de que trata o artigo 1º, provirão de programas inseridos no Orçamento Geral do Estado, mediante **Convênio DEAS nº 05/2002**, firmado com o Departamento Estadual de Água e Saneamento e Prefeitura Municipal de Xapuri.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Xapuri - Estado do Acre, em 17 de Setembro de 2002.


Júlio Barbosa de Aquino
Prefeito Municipal de Xapuri

XAPURI PARA TODOS